



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TERMO DE CONTRATO Nº 106.2.03/2023/CSL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 106.2.03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PB E A EMPRESA OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente à Rua Pc. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 – 2º VIA - SSP/PB doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44, sediada na Rua Almeida Barreto, 126, São José, Campina Grande/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA LETICE R. O. EULALIO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.007.870 2ªVIA, expedida pela (o) SSDS/PB, e CPF nº 572.099.954-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LICITANTE: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	SODA CAUSTICA, COM 98 A 99% ESCAMA, EMBALAGEM DE 1KG. IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO	KG	ASSUN ÇAO	240	RS 16,00	RS 3.840,00
5	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR	LITRO	PROPRI A	15000	RS 1,50	RS 22.500,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



	CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 L.					
9	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA, BASE NEUTRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA DE	PROPRIA	2000	RS 4,50	RS 9.000,00
11	AVENTAL DE ALTA QUALIDADE TAMANHO GRANDE UM LADO PLÁSTICO E O OUTRO FLANELADO, COM CORDAS GRANDE PARA AJUSTE NOS TAMANHOS M, G E GG, MEDINDO 52X82CM REFORÇADO NA COR BRANCA.	UNIDA DE	MPTX	1200	RS 5,95	RS 7.140,00
38	DESINFETANTE, BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADÁVEL, AROMA EUCALIPTO, EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	BOMBONA	PROPRIA	300	RS 7,90	RS 2.370,00
39	DESINFETANTE, BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADÁVEL, AROMA EUCALIPTO, EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO, COM REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	PROPRIA	14000	RS 1,50	RS 21.000,00
41	DETERGENTE COM EMBALAGEM DE 1 L, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	LITRO	PROPRIA	14000	RS 2,40	RS 33.600,00
50	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, ANTIBACTERICIDA, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO, TIPO BOLA.	UNIDA DE	SANIBRISA	360	RS 4,80	RS 1.728,00
53	ESPONJA DE BANHO DE POLIURETANO	UNIDA DE	SPLUM	240	RS 6,80	RS 1.632,00
59	GARFO MÁSTER EM PLÁSTICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 180 X 27 EMBALAGEM 50 UNIDADES.	PACOTE	ULTRATALHER	500	RS 7,90	RS 3.950,00
66	LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS PRODUTO A BASE DE BUTILGLICOL, METASSILICATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDIO, SINERGISTA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM 5L	UNID	RDC	200	RS 59,50	RS 11.900,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



67	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL 500ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: VIDREX TRADICIONAL, LIMPA E DÁ BRILHO; MANTÉM VIDROS LIMPOS E BRILHANTES; COM ÁLCOOL.	UNIDA DE	PROPRIA	600	RS 3,00	RS 1.800,00
71	LUSTRA MÓVEIS, 200ML	FRASCO	AUDAX	960	RS 3,80	RS 3.648,00
80	ÓLEO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS COM 200 ML, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE.	FRASCO	PEROBA	300	RS 4,99	RS 1.497,00
81	PÁ PARA LIXO EM METAL CABO LONGO	UNIDA DE	ICOPLAN	300	RS 6,80	RS 2.040,00
90	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS, COMPOSIÇÃO:100% FIBRA CELULÓSICAS, PICOTADO E GOFRADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PACOTE CONTÉM 4 ROLOS COMPACTO DE 30MX10CM	PACOTE	DUBELLE	15000	RS 2,34	RS 35.100,00
96	PILHA PEQUENA AA TENSÃO 1,5 V NÃO RECARREGÁVEL COM 4 UNIDADES	EMBALAGEM	HUAYNOK	144	RS 4,50	RS 648,00
104	QUEROSENE 1L, COMPOSIÇÃO: 100% HIDROCARBONETO ALIFÁTICO.	LITRO	PROPRIA	200	RS 14,75	RS 2.950,00
125	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 150 A 200 ML.	UNIDA DE	NOBRE	180	RS 37,23	RS 6.701,40
127	TAPETE PARA BANHEIRO	UNIDA DE	DULAR	120	RS 19,00	RS 2.280,00
131	TOUCA DE TECIDO COM ELÁSTICO	UNIDA DE	NOBRE	120	RS 6,55	RS 786,00
134	VASSOURA DE PALHA	UNIDA DE	PALHA	300	RS 2,25	RS 675,00
136	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS	PACOTE	SOFT	3000	RS 10,75	RS 32.250,00
VALOR TOTAL						RS 209.035,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 209.035,40 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2034 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2041 Manutenção de Atividades Custeadas com Programas - FNDE

Programa de Trabalho: 12 365 1009 2042 Manutenção das atividades com a Educação Infantil

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2096 Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação Educacional

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 4 pessoas: ANA LETICE RODRIGUES OLIVEIRA EULALIO, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 05 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ 07.324.070/0001-44
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC23-80BB-594B-7BC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 07.324.070/0001-44) VIA PORTADOR ANA LETICE RODRIGUES OLIVEIRA EULALIO (CPF 572.XXX.XXX-04) em 18/10/2023 09:53:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 18/10/2023 10:25:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 18/10/2023 10:34:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 18/10/2023 10:35:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/BC23-80BB-594B-7BC2>



OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME
Rua: Almeida Barreto, 126 - São José - Fone: (083) 3321-8067
CEP: 58 107-630 - Campina Grande - Paraíba
Inscrição Estadual: 16.144.897-6 - CNPJ: 07.324.070/0001-44
E-mail: oliveiraeulalio@yahoo.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTA DE DESISTÊNCIA

Prezada Comissão de Licitação do Órgão Organizador deste pregão, a empresa OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ. "07.324.070/0001-44" e Inscrição Estadual N. "16.144.897-6" situada na AV Professor Almeida Barreto, 126 - São José, Campina Grande - PB, CEP N.º 58400-328 por intermédio da Sra. Ana Letice R. O. Eulálio, Representante Legal, vem através desta solicitar sua **DESISTÊNCIA** no item 91 do Pregão Eletrônico nº 010.73/2023, conforme dispõe o art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que:

"Art. 43. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes:

§6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão."

A referida desistência se dá pelo fato de que durante a fase de disputa do certame a empresa foi vencedora do item 91 (PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO ESPECIAL, BRANCO LUXO FOLHA SIMPLES CAIXA COM 8 UNIDADES, 10 CM DE LARGURA DE 300M), após ter ofertado um lance bem abaixo do seu valor real por erro de digitação.

Levando em consideração que o portal onde foi realizado o certame não possui opção para o cancelamento do lance, para os casos de erro de digitação, não existiu possibilidade de a empresa corrigir o erro em um tempo hábil, tendo que aguardar a fase de habilitação.

Como na convocação da nossa empresa não foi aberto chat para manifestarmos o desejo de desistência, aproveitamos a solicitação do envio da proposta readequada para expressamos a solicitação de desistência com destaque em vermelho, porém o item ainda consta na relação de produtos vencidos por nossa empresa.

Sendo assim, solicito a desistência via e-mail do item 91 - (PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO ESPECIAL, BRANCO LUXO FOLHA SIMPLES CAIXA COM 8 UNIDADES, 10 CM DE LARGURA DE 300M), por o valor vencido está inexecuível e a celebração do contrato e fornecimento do mesmo acarretaria prejuízos a nossa empresa.

Campina Grande – PB, 24 de agosto de 2023

OLIVEIRA & EULALIO
PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA:07324070000144

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA:07324070000144
Dados: 2023.08.24 14:04:07 -03'00'

Ana Letice R. O. Eulálio
Representante Legal